



**RESPOSTA A ATA DE SESSÃO PÚBLICA COM VISTAS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 074/2023 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

Para: Comissão de Licitação do Município de Caibi -SC

A empresa **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.496.099/0001-27, com sede administrativa na Avenida Progresso, nº. 653, Centro, na cidade de Caibi - SC, representada pelo Sr. **FABIO LUIZ SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.431.110 SSP/SC e do CPF nº. 678.555.399-72, vem, respeitosamente, perante Comissão de Licitação em tempo hábil, apresentar documentos comprobatórios da licitação que tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE CERCADO, REFORMA DE BANHEIROS, LAVAGEM DE TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA FAMILIAR RURAL DE CAIBI**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir:

Em resposta a ata da sessão pública realizada pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Caibi as 08:00hs do dia 23/05/2023 a empresa Caibi Empreendimentos Ltda expõe que:

Observando e cumprindo as exigências da comissão de licitação a empresa reuniu a documentação e demais providências exigidas, a fim de atender ao solicitado.

Contudo, podemos constatar que na ART de projeto emitida pelo município de Caibi (espelho em anexo), foram consideradas somente as atividades principais da obra, e não de todos os itens de serviços descritos na planilha orçamentaria (ex.: cercado), sendo que, da mesma forma a ART de execução foi realizada com as principais atividades referente a obra.



Através do mesmo podemos comprovar que todos os serviços executados na obra estão de acordo com o Atestado de Capacidade Técnica e Acervo Técnico.

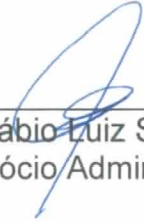
Pode ser observado que no Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Município de Caibi, devidamente Registrado na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Agronomia CREA- SC, o mesmo cita o número da ART e o número do contrato, que têm como objeto a “ Contratação de empresa para execução de 1.153,40m² de Pavilhão na Área Industrial do Município de Caibi –S.C.

Ainda deve-se levar em consideração que o Atestado Técnico e a Certidão de Acervo foi realizada de forma geral e a documentação apresentada garante indiscutivelmente que a empresa possui plenas condições de executar a obra licitada, ficando comprovado que foi executado a parcela de maior relevância “CERCADO”, conforme clausula terceira item 18.0 do contrato apresentado em anexo.

Diante do exposto, e tendo em vista que a empresa cumpriu com todas as exigências dispostas no edital, pedimos que seja mantida a decisão proferida pela Comissão de Licitação, considerando a empresa devidamente habilitada no Processo Licitatório.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

Caibi –SC 29 de Maio de 2023.


Fábio Luiz Silveira
Sócio Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

COMPLEMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de COMPLEMENTO ao Atestado Técnico – CAT – A, emitido em 16 de Junho de 2009, de que a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ.: 01.496.099/0001-27, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº 16845-9, através do seu responsável técnico o Sr. WILLIAM D' ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A8270-8, prestou para o MUNICIPIO DE CAIBI – SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, situada na Rua DOS Imigrantes nº 499, centro, na Cidade de Caibi – SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº.: 3302519-2 subs. ART 3490176-3

CONTRATO nº.: 081/2008

CELEBRADO.: 25 de Junho de 2008

VALOR DO CONTRATO.: R\$ 340.789,69 (Trezentos e Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PERIODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.: Data de inicio.: 25/06/2008

Data de Terminó.: 27/03/2009

DADOS DA OBRA/ SERVIÇOS

Refere-se esse complemento de Atestado para comprovação de que a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA executou, CERCAMENTO junto ao Pavilhão Industrial com 1.153,40 m² na Área Industrial do Município de Caibi – SC, conforme contrato nº 081/2008 e ART n 3302519-2, sendo no orçamento citado na Clausula Terceira do contrato em epigrafe, Item 18.0 do mesmo, a empresa executou:

CERCADO com postes de concreto h = 2, Tela Metalica 7 e = 14, arame farpado, Portão de entrada incluso mão de obra para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Caibi – SC, 30 de Agosto de 2018.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original

Caibi-SC 29/08/23

Djeyson Júnior Graciola

CPF 078.718.989-81
Câmara e Licitações

CARTÓRIO TURCATO
CLEITON PERIN
CPF 018.597.839-88

Elói José Líbano

CPF: 377.456.039-00

MUNICIPIO DE CAIBI

CNPJ.: 82.940.776/0001-56

Elói José Líbano

CPF: 377.456.039-00

Prefeito Municipal



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 3347354-2 (A)

Profissional: 081392-5 - ISMAEL GUSTAVO MATIELO
ENGENHEIRO CIVIL

Vínculo empregatício: AUTONOMO

Empresa executora: 000000

Data entrada: 02/10/2008

Data baixa: 02/10/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Endereço: RUA DOS IMIGRANTES N=499

Bairro: CENTRO

Código cidade: CAIBI - SC

CEP: 89888-000

Prazo previsto: 20/07/2008 A 19/12/2008

Valor Obra/Serviço: 415,00

Honorários: 415,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Endereço da obra: SC283

Bairro: AREA INDUSTRIAL

Código cidade: CAIBI - SC

CEP: 89888-000

Objetos Classificação Nível Quantidade Unidade

012	A0106	0	1.153,40	014
012	A0425	0	148,00	014
012	A0301	0	1.153,40	014
012	G1103	0	1.153,40	014
012	G1103	0	1.153,50	014

Descrição da(s) Atividade(s).

PROJETO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do trabalho: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do trabalho: 148,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do trabalho: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do trabalho: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do trabalho: 1.153,50 METRO(S) QUADRADO(S)

Observações: XXX

Referência: XXX

Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

Tipo: SUBSTITUIÇÃO DA ART

3287482-7 - 081392-5 - ISMAEL GUSTAVO MATIELO

Valor pago: R\$ 30,00 em 07/10/2008

Data: 25/05/2023
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Cópia de Autenticidade Voltar

DOC 2484



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3347354-2

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL
ISRAEL GUSTAVO MATTELO 081392-5 Empresa Executora:
 RUA DO COMERCIO 646 CAIBI
 CASA CENTRO 89888-000 SC Fone:
 Fone: 4936480272 Fac -- 041.304.739-30 Substituição de ART Fax:
 ignatiello@yahoo.com.br 3287482-7

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI 82940776000156
 RUA DOS INIGRANTES N-499
 CENTRO CAIBI SC
 89888-000 49 3648-0211

Resumo do Contrato
 Projeto de Pavilhão Industrial com área total de 1.153,40 m2. Fundação em concreto-armado. Super-estrutura em concreto pré-fabricado. Estrutura de cobertura metálica e cobertura em telha de aço galvanizada. A ser construído na área industrial do município de Caibi-SC. Possíveis alterações no projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico.

Início em: 20/07/2008 Término em: 19/12/2008 Honorários: R\$415,00 Valor Obra/Serviço: R\$415,00
Identificação da Obra/Serviço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI 82940776000156
 SC-283
 ÁREA INDUSTRIAL CAIBI SC
 89888-000

Assinaturas
 CAIBI 02/16/2008
 ISRAEL GUSTAVO MATTELO 041.304.739-30
 José Libano 82940776000156

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.486/77) Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual

Atividades

ART: 3347354-2

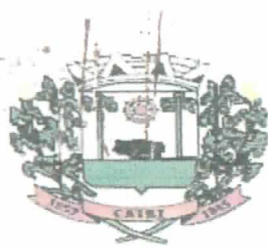
Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
12 #	80106	1.153,40	14
12 #	80426	348,00	14
12 #	80301	1.153,40	14
12 #	81103	1.153,40	14
12 #	81103	1.153,40	14

Entidade de Classe: AEAR

Regularização: XXX

Descrição Complementar: XXX

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeirir www.crea-sc.org.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ATESTADO TÉCNICO

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA com sede na Avenida Progresso nº 653 na cidade de Caibi –SC registro no CREA –SC 0444029-3 inscrita no CNPJ nº 01.496.099/0001-27 construiu para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI conforme contrato nº 081/2008, um PAVILHÃO INDUSTRIAL com área de 1.153,40m² na SC 283 área industrial no município de Caibi –SC conforme descrito abaixo:

Objetos	Classificação	Quantidade	unidade
53	B1106	1.153,40	14
53	A0425	1.153,40	14
53	A0301	1.153,40	14
53	A0602	1.153,40	14
53	A0110	1.153,40	14

Responsável técnico pela execução: WILLIAN D ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS arquiteto CREA 049178-3 ART Nº 3302519-2

Localização da Obra: SC 283 Área Industrial no município de Caibi -SC

Período de execução: 25/06/2008 a 27/03/2009

Caibi –SC 16 de junho de 2009.


ADILAR CARLESSO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de CAIBI
Confere com o Original
Caibi-SC ____/____/____
Dje, con Júnior Graciola
C/F 078:718.989-81
Compras e Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01839/2009

EMITIDA EM 28/07/2009

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: WILLIAM D ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS

TITULOS.....: ARQUITETO

DIPLOMADO EM 14/01/1983 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE SUL

PORTO ALEGRE

- RS

REGISTRO.....: RS S3 049178-3

C.P.F.....: 566.252.940/04

NASCIMENTO...: 14/06/1955

ART 3490176-3

=====

Empresa.....: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA

Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Endereco Obra: RODOVIA SC 283

89888 - CAIBI

- SC

Cadastrada em: 30/06/2009

Baixada em...: 22/07/2009

Periodo (Previsto) - Inicio: 25/06/2008 Termin...: 25/09/2008

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS OU RCIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensao do Trabalho ...: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensao do Trabalho ...: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

FUNDACOES SUPERFICIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensao do Trabalho ...: 1.153,40 METRO(S) QUADRADO(S)

SUB DE ART(ENDERECO INCORRETO)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC datado(s) de 16 de JUNHO de 2009, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

CONTINUA ==> FOLHA 0002

Florianópolis - SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO


CERTIDAO NRO 01839/2009

EMITIDA EM 28/07/2009

Prof.: WILLIAM D ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS

FOLHA.....0002

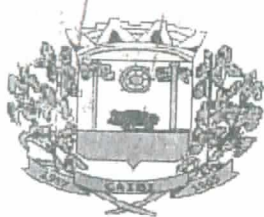
Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.


Daiana Dairle Freyval
Atendente do Crea/SC
Mat 446



CREA-SC

Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CONTRATO Nº 081//2008
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2008
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

Que entre si celebram o Município de Caibi - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, na cidade de Caibi - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILAR CARLESSO** brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Independência, 687 na cidade de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 423.404.119-04 e portador da Cédula de Identidade Nº 1.011.572 SSP/SC de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na Rua das Araucárias, 600 na cidade de Caibi -SC inscrita no CNPJ sob Nº 01.496.099/0001-27 neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIZ SILVEIRA** residente e domiciliado na Rua das Araucárias na cidade de Caibi -SC portador da Carteira de Identidade Nº 12R.2.431.110 SSP -SC inscrito no CPF sob Nº 678.555.399-72 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de empreitada global em decorrência do Processo Licitatório nº 030/2008 na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2008, o fazem entre si a através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de 1.153,40 m² de Pavilhão na Área Industrial do Município de Caibi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - Os serviços deverão ser executados nos termos dos projetos e memoriais apresentados na Área Industrial do Município de Caibi.

§ 2º -O prazo para a conclusão da obra será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado se fatos fortuitos, de força maior ou de responsabilidade desta Municipalidade, devidamente justificados pela contratada e anotados no Diário de Obras, ocorrerem.

§ 3º - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 4º- A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constatarem de propostas por escrito e aprovada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para execução do objeto constante na cláusula primeira será de **R\$ 340.789,69 (trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA obedecendo a descrição dos valores a seguir relacionados:

Item	Discriminação	Quant	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	PLACA DA OBRA	1,00	und.	182,75	182,75
2.0	LOCAÇÃO DA OBRA	1.153,40	m2		
2.1	Tábua	41,30	m2	5,43	224,26
2.2	Pontalete de pinho de 3ª 3x3"	45,20	m	5,48	247,70
2.3	Prego	15,60	kg	7,75	120,90
2.4	Arame Galvanizado	9,80	kg	8,82	86,44
2.5	Mão-de-obra	1.153,40	m2	0,30	346,02
	Total do item.....				1.025,31
3.0	BARRACO DA OBRA	1,00	und.	359,00	359,00
4.0	ESCAVAÇÃO E REATERRO				
4.1	Escavação manual das valas	74,30	m3	23,65	1.757,20
4.2	Reaterro camada de 20 cm	31,20	m3	9,25	288,60
4.3	Enchimento da caixaria	5,77	m3	8,60	49,62
	Total do item.....				2.095,42
5.0	ALVEN. - TIJOL. 6 FUROS	773,00	m2		
5.1	Tijolos 6 furos	35.410,00	und.	0,32	11.331,20
5.2	Cimento	68,90	sc	29,00	1.998,10
5.3	Areia Média	25,30	m3	75,00	1.897,50
5.4	Cal hidratada	192,00	kg	7,40	1.420,80
5.5	Mão-de-obra	773,00	m2	8,00	6.184,00
	Total do item.....				22.831,60
6.0	CONCRETO POLIDO - 6 CM	164,00	m2		
6.1	Cimento	44,30	sc	29,00	1.284,70
6.2	Areia Média	7,10	m3	75,00	532,50
6.3	Brita nº 01	3,21	m3	48,00	154,08
6.4	Brita nº02	6,20	m3	48,00	297,60
6.5	Impermeabilizante	195,80	kg	4,10	802,78
6.6	Mão-de-obra	164,00	m2	10,25	1.681,00
	Total do item.....				4.752,66
7.0	ESQUADRIAS				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.1	Esquadrias em ferro completas e colocadas	45,20	m2	139,90	6.323,48
7.2	Portão em ferro completo e colocado	79,20	m2	98,30	7.785,36
	Total do item				14.108,84
8.0	PINTURA				
8.1	Esquadrias em Ferro	45,20	m2		
8.1.1	Tinta à óleo ou esmalte	7,20	l	16,00	115,20
8.1.2	Zarcão	5,30	l	9,50	50,35
8.1.3	Aguarrás Mineral	1,50	l	4,90	7,35
8.1.4	Lixa	13,00	und	2,47	32,11
8.1.5	Mão-de-obra	44,00	m2	6,70	294,80
	Total do item.....				499,81
9.0	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA				
9.1	Fundações da Estrutura em CA,				
	Estrutura em concreto armado (colunas das seções laterais/colunas das seções do oitão/ vigas de baldrame/ vigas de respaldo/ mão de obra da montagem/ transporte dos materiais e responsabilidade técnica.				
	Estrutura geral da cobertura em estrutura metálica com telhas de em aço e os oitões em aço galvanizado, acessórios/responsabilidade/transporte e mão de obra	959,30	m2	139,00	133.342,70
10.0	ELEMENTOS VAZADOS				
10.1	Alvenaria em elementos vazados	110,40	m2	38,70	4.272,48
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	Instalações Elétricas (material e mão de obra) considerando 3,5,%	1,00	vb	11.560,00	11.560,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
12.1	Instalações hidrossanitárias (material e mão de obra) e barra do Def. físico - cons. 2,5%	1,00	vb	8.759,00	8.759,00
13.0	INSTALAÇÕES P. C. INCÊNDIO				
13.1	Instalações de preventivo de incêndio (material e mão de obra)	1,00	vb	2.133,00	2.133,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14.0	PAVIMENTAÇÃO				
14.1	Piso Cerâmico C/ RODAPÉ	48,10	m2		
14.1.1	Piso Cerâmico de 30 x 30 cm 1ª qualidade	56,90	m2	16,00	910,40
14.1.2	Cimento	10,30	sc	29,00	298,70
14.1.3	Cal hidratada	3,80	kg	7,40	28,12
14.1.4	Areia média	1,70	m3	75,00	127,50
14.1.5	Mão-de-obra	46,20	m2	6,25	288,75
	Total do item				1.653,47
14.2	Piso - Concreto Armado 10 cm	884,90	m2		
14.2.1	Concreto, brita e malha de aço	884,90	m2	45,80	40.528,42
14.2.2	Mão-de-obra	884,90	m2	27,60	24.423,24
	Total do item.....				64.951,66
15.0	REVESTIMENTO				
15.1	Chapisco	1.546,00	m2		
15.1.1	Cimento	83,30	sc	29,00	2.415,70
15.1.2	Areia media	9,50	m3	75,00	712,50
15.1.3	Mão de obra	1.546,00	m2	2,95	4.560,70
	Total do item.....				7.688,90
15.2	Emboço	376,60	m2		
15.2.1	Cimento	27,20	sc	29,00	788,80
15.2.2	Cal hidratada	61,10	sc	7,40	452,14
15.2.3	Areia	9,45	m3	75,00	708,75
15.2.4	Mão de obra	376,60	m2	3,55	1.336,93
	Total do item.....				3.286,62
15.3	Azulejo	238,60	m2		
15.3.1	Azulejo de 20 x 30 cm de 1ª qualidade	262,30	m2	17,75	4.655,83
15.3.2	Cimento	18,00	sc	29,00	522,00
15.3.3	Cal hidratada	43,00	sc	7,40	318,20
15.3.4	Areia média	6,20	m3	75,00	465,00
15.3.5	Cimento Branco	64,50	kg	4,50	290,25
15.3.6	Mão de obra	238,60	m2	5,90	1.407,74
	Total do item.....				7.659,02
16.0	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	8,10	m3		
	A estrutura de concreto armado é da parte dos banheiros e salas administrativas				
16.1	Cimento	46,80	sc	29,00	1.357,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

16.2	Areia	6,00	m3	75,00	450,00
16.3	Brita	7,50	m3	48,00	360,00
16.4	Aço bitolas variadas	627,00	kg	6,45	4.044,15
16.5	Madeira medidas variadas	27,30	m3	408,00	11.138,40
16.6	Prego	11,00	kg	7,75	85,25
16.7	Arame	12,90	kg	8,80	113,52
16.8	Mão de obra	46,80	m3	140,00	6.552,00
	Total do item				24.100,52
17.0	COBERTURA (WCs E SALAS ADM)	163,10	m2		
17.1	Telhas de fibrocimento				
17.1.1	Telhas de Fibrocimento	185,00	m2	16,00	2.960,00
17.1.2	Parafuso galvanizado 8x110 mm	229,00	und	1,29	295,41
17.1.3	Conjunto de vedação	135,00	kg	1,60	216,00
	Total do item.....				3.471,41
17.2	Estrutura de madeira	163,10	m2		
17.2.1	Madeira	4,90	m3	408,00	1.999,20
17.2.2	Prego 12 x 12	20,90	kg	7,75	161,98
17.3.3	Ferragem	37,00	kg	8,80	325,60
17.3.4	Mão de obra	163,10	m2	10,00	1.631,00
	Total do item.....				4.117,78
18.0	CERCADO	33,00	M		
18.1	Poste de concreto - h = 2m - colocado	115,00	Unid.	35,80	4.117,00
18.2	Tela metálica malha 7 - e= 14	536,00	m2	7,23	3.875,28
18.3	Arame farpado	806,40	m	0,28	225,79
18.4	Portão de entrada	18,00	m2	35,60	640,80
18.5	Mão de obra	536,00	m	1,63	873,68
	Total do item.....				9.732,55
19.0	FORO	138,00	M2		
19.1	Foro PVC c/ estrutura metálica colocado	138,00	m2	51,10	7.051,80
20.0	LIMPEZA DA OBRA	1.153,40	m2	1,00	1.153,40

§ 1º - O pagamento das faturas relativas à execução de obras e serviços será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de medição realizada pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

§ 2º - Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 4º - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para custear a despesa do decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte
226610019.1.017	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	449051990000	Outras obras e Instalações	0124
226610019.1.017	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	449051990000	Outras obras e Instalações	0300

Os recursos financeiros serão de convênio, com o ESTADO DE SANTA CATARINA e contrapartida do Município de Caibi – SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para o dia 25 de setembro de 2008, sendo este o prazo máximo estipulado para conclusão da obra.

§ 1º - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

§ 2 - O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável.

§ 3º - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- I- Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço;
- II- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- III- Não sub-contratar, nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- IV- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- V- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- VI- Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- VII- Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- VIII- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- IX- Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- X- Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- X- Apresentar junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- XI- Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- XII- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra;
- XIII- Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
- XIV- Apresentar Diário de Obras mensal
- XV- Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante.
- XVI- Apresentar o Projeto Estrutural da obra elaborado de conformidade com as Normas Técnicas.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante ficará obrigada a:

I-Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;

II-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

III-Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;

IV-Efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.

V-Efetuar retenção de 3% do ISS

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por engenheiro, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

§ 1º- A fiscalização se efetivara no local da obra.

§ 2º- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não excluindo nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º- O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

§ 4º- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

§ 5º-A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6º -Após a última medição, quando a obra fisicamente for concluída será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização e pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

§ 7º - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

I - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

II - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos Omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

VII- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

VIII- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARAGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I-O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo Edital de Tomada de Preços Nº 002/2008, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, em 25 de junho de 2008.

ADILAR CARLESSO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO LUIZ SILVEIRA
Caibi Empreendimentos Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS

CASSIANE PIGNAT BEILKE
CPF: 963.590.309-00

ELIANA S. C. HALLVASS
CPF: 727.840.329-49

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3490176-3

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado

ARQUITETO 049178-3
WILLIAM D ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS
**** ****
**** ****
Fone: **** Fax: **** 566.***.***-04
****@****.***

Empresa Executora:
CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA 044029-3
Fone: 49 3648 0012 Fax: 49 3648 0012
Substituição de ART 3302519-2

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI 82.940.776/0001-56
RUA DOS IMIGRANTES 499
centro CAIBI SC
89888-000 49-3648 0211

Resumo do Contrato

REFERE-SE A PRESENTE ART , A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE CAIBI(SC), COM ÁREA DE 1.153,40m2

Início em :25/06/2008 Término em :25/09/2008 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$040.789,69

Identificação da Obra/Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI 82.940.776/0001-56
RODOVIA SC 283
INDUSTRIAL CAIBI SC
89888-000 49-3648 0211

Assinaturas

CAIBI	WILLIAM D ARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
30/06/2009	566.***.***-04	82.940.776/0001-56

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3490176-3

Participação Técnica

Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
53 XX	B1106	1.153,40	14
53 ##	A0425	1.153,40	14
53 ##	A0301	1.153,40	14
53 ##	A0602	1.153,40	14
53 ##	A0110	1.153,40	14

Entidade de Classe

IAB/SC

Regularização

Descrição Completa

SUB. DE ART(ENDEREÇO INCORRETO)

Este documento só poderá ser Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.